



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal.

O **MUNICÍPIO DE TAIACÚ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, representada neste ato Municipal **Maurício Lofrano Geraldo**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730, inscrito no CPF/RF sob nº 186.554.188-54, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, Centro, nesta cidade de Taiacú, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 05/2023, tendo por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para entrega futura e parcelada, RESOLVE, com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8666/93 e suas alterações posteriores e nos Decretos Municipais nº 1099, de 20 de julho de 2.017 e nº 1.403, de 21 de junho de 2.021, registrar os preços da empresa **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ: 59.902.262/0001-94, Inscrição Estadual: 401.044.900.119, localizada na Avenida Fernando de Lúcio, nº 35, Jardim Maria Luiza II, CEP 17.203-540, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, telefone nº (14) 3622-6799, e-mail: comercial@jofranjau.com.br/jofran@jofranjau.com.br, neste ato representada por seu representante legal **Márcio Rodrigues Vancin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Suzana Ferraz de Almeida Prado Marsiglio, nº 989, Dona Emília, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 15.510.147, e inscrito CPF sob n.º 134.992.678-70, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

COTA PRINCIPAL						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	476	UNIDADE	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> - composto por álcool etílico diluído, graduação alcoólica 92,8º INPM. Embalagem contendo 1 litro. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência.	FLOPS	9,10	4.331,60



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Registro ANVISA/M.S.			
27	300	UNIDADE	<b>QUEROSENE PARA LIMPEZA</b> – para uso doméstico em geral. Embalagem contendo 500ml, reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº. de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Sujeito aos procedimentos de administração determinados pela ANVISA. Registro no órgão competente.	FLOPS	13,75	4.125,00
28	200	UNIDADE	<b>RODO DE ALUMÍNIO 40CM</b> – estrutura leve em alumínio. Medidas: cepa de 40 cm de comprimento, 3,5 cm de largura e 4 cm de altura; cabo com 1,50 m de comprimento. Com borracha substituível, canaleta dupla, com espessura 5 mm de espessura, dupla e fita de proteção lateral para não danificar paredes e equipamentos. preso diretamente ao rodo por rebites.	DAMA	33,00	6.600,00
29	200	UNIDADE	<b>RODO DE ALUMÍNIO 50CM</b> – estrutura leve em alumínio. Medidas: cepa de 50 cm de comprimento, 3,5 cm de largura e 4 cm de altura; cabo com 1,50 m de comprimento. Com borracha substituível, canaleta dupla, com espessura 5 mm de espessura, dupla e fita de proteção lateral para não danificar paredes e equipamentos. preso diretamente ao rodo por rebites.	DAMA	36,00	7.200,00
30	320	UNIDADE	<b>RODO DE MADEIRA 40CM</b> – cepa de madeira medindo 40 cm, com borracha natural dupla. Cabo de madeira revestido em polipropileno	DAMA	10,10	3.232,00



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			medindo 1,20 m de comprimento, rosca do cabo em polietileno de baixa densidade.			
31	500	EMB.	<b>SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO</b> - composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Produto com alto poder de limpeza e durabilidade, testado dermatologicamente. Notificado na ANVISA. Embalagem com 5 barras de 200g cada. Peso líquido de 1kg. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Sujeito aos procedimentos de administração determinados pela ANVISA. Registro no órgão competente.	TRIEX	16,90	8.450,00
34	2.200	UNIDADE	<b>SACO ALVEJADO</b> – pano de limpeza extra, aberto, 100% algodão, tipo alvejado, cor branca, grande, excelente qualidade. Fechado medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm, com peso aproximado de 125g.	IRMÃOS NEVES	5,55	12.210,00
36	340	PACOTE	<b>SACO PARA LIXO 20 LITROS P1</b> - em polietileno, reciclado, reforçado, pigmentado na cor preta. Medindo aproximadamente de 50 cm de altura x 42 cm de largura. Capacidade de 100 litros. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191/2008 e alterações posteriores. Pacote com 100 unidades.	KID LIXO	14,30	4.862,00
37	100	PACOTE	<b>SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS</b> - em polietileno, branco leitoso. Medindo aproximadamente 63 cm largura x 80 cm altura. Capacidade de 50 litros. Deve	SANTA CLARA	59,50	5.950,00



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			possui o símbolo de RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Registro ANVISA. Pacote com 100 unidades.			
38	200	PACOTE	<b>SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS</b> - em polietileno, branco leitoso. Medindo aproximadamente 75 cm largura x 105 cm altura. Capacidade de 100 litros. Deve possuir o símbolo de RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Registro ANVISA. Pacote com 100 unidades.	SANTA CLARA	84,50	16.900,00
<b>VALOR TOTAL DESTA COTA R\$</b>						<b>73.860,60</b>

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	203	UNIDADE	<b>REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO 40CM</b> – material: borracha, tamanho: 40cm de comprimento. Ótima aderência e eficiência na secagem.	DAMA	4,15	842,45
3	200	UNIDADE	<b>REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO 50CM</b> - material: borracha, tamanho: 50cm de comprimento. Ótima aderência e eficiência na secagem.	DAMA	4,50	900,00
5	200	PACOTE	<b>SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS</b> - em polietileno, branco leitoso. Medindo aproximadamente 59 cm largura x 62 cm altura.	SANTA CLARA	36,00	7.200,00



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADÓ DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Capacidade de 30 litros. Deve possuir o símbolo de RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B. Embalado em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a NBR 9191 e 7500. Registro ANVISA. Pacote com 100 unidades.		
<b>VALOR TOTAL DESTA COTA R\$</b>					<b>8.942,45</b>
<b>VALOR TOTAL DAS DUAS COTAS R\$</b>					<b>82.803,05</b>

### 1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal.

**1.2.** Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente ata, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes dos Anexos I e II são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período do vigente da referida ata.

**3.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

### **5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A entrega dos materiais será efetuada diretamente no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, fundos, nesta cidade de Taiacu, **no prazo de 7 (sete) úteis dias contados da data da ordem de fornecimento**, por exclusiva conta e risco da detentora, sem nenhum encargo para a Administração Municipal, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Fornecimento emitida.





## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**5.2.** No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

**5.3.** A Detentora é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

**5.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a detentora poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

**c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à detentora para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

**5.4.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a detentora deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

instrumento convocatório e das notas de empenho;

**d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**6.2.** Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da presente Ata de Registro de Preços fica designado o servidor Gabriel Costa Durigan.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

**b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

**c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

**d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

**f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

**g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

após o recebimento definitivo do objeto.

### 8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa **Contratada** para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação **Contratada**, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa **Contratada**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) Declaração de Inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADÓ DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**9.2.** As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**9.3.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente observadas as seguintes classificações: 02.01 - Administração e Finanças; 02.01.01 - Administração e Finanças; 04.122.0002.2.022 - Manutenção do Prédio sede da Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.03 - Educação Básica – FUNDEB; 2.361.0004.2.068 - Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.04 - Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.096 – Atendimento Médico e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02 - Poder Executivo; 02.03 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.01 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 04.306.0004.2.056 – Serviços da Cozinha Piloto; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02 - Poder Executivo; 02.05 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.124 - Manutenção das Atividades do C.R.A.S.; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 02-Poder Executivo; 02.02-Obras e Serviços Municipais; 02.02.01-Obras e Serviços Municipais; 15.451.0003.2.044-Manutenção e Conservação das Praças Públicas; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. 02-Poder Executivo; 02.02-Obras e Serviços Municipais; 02.02.01-Obras e Serviços Municipais; 04.452.0003.2.038-Manutenção dos Serviços Funerários; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. 02-Poder Executivo; 02.03 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer; 02.03.04 - Cultura; 13.392.0004.2.086 – Promoção de Eventos Culturais, populares, Cívicos e Religiosos; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

### **10.2. FONTES DOS RECURSOS:**

01 – Tesouro;

02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados;

05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**11.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**11.4.** E por estarem justas e firmadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taiacu, 11 de abril de 2023.

**MAURÍCIO LOFRANO GERALDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRCIO RODRIGUES VANCIN  
JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. EPP  
DETENTORA**

**FISCAL DESTA ATA:**

**GABRIEL COSTA DURIGAN  
RG: 55.343.036-1**

**TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA ROSSI  
RG: 40.577.056-X**

**SILMARA GONÇALVES LUPPI  
RG: 40.185.814-5**



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADÓ DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE TAIACÚ

**DETENTORA:** JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.  
EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 38/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS  
E HIGIENE PESSOAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo Município estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiacu, 11 de abril de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** **Pelo Órgão:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Detentora:**

Nome: Márcio Rodrigues Vancin  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 134.992.678-70  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DA ATA:**

Nome: Gabriel Costa Durigan  
Cargo: Chefe de Almoxarifado e Patrimônio  
CPF: 462.046.348-52  
Assinatura: \_\_\_\_\_